



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

### EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10

(dos Srs. Rogério Marinho, Eduardo Barbosa e Nelson Marchezan Junior)

Modifique-se a estratégia 17.3 da Meta 17, do Anexo ao Substitutivo, e dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 8.035/10.

17.3) Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com implantação gradual da jornada de trabalho cumprida, **de preferência**, em um único estabelecimento escolar.

### JUSTIFICAÇÃO

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação na próxima década no nosso País, neste sentido apresentamos aprimoramento ao texto apresentado.

A visão de implantação desta política pública é fundamental, mas necessita de priorização de ações para não prejudicar a ação de muitos profissionais já inseridos no contexto educacional.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

**Deputado Rogério Marinho**

**Deputado Eduardo Barbosa**

**Deputado Nelson Marchezan Junior**